



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

REQUERIMENTO N.º 718

Senhor Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
APROVADO	
Sala das Sessões, em	21.5.74
Presidente	

Atualmente as transações efetuadas com máquinas, tratores e utensílios agrícolas gozam de certos favores fiscais, relativamente ao Imposto de Circulação de Mercadorias, com reflexos benéficos para nossa agricultura. Ao que parece, este benefício legal é por prazo determinado que está prestes a chegar em seu termo.

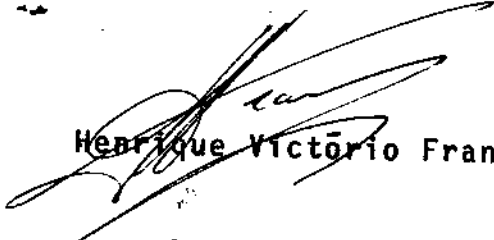
Na realidade, estes favores precisam continuar, pois nosso País atravessa uma crise de produtos agrícolas, de modo que qualquer iniciativa em favor da mecanização de nossa lavoura deve ser mantida, a fim de que se possibilite o aumento da produção.

Em face do exposto,

REQUEIRO à Mesa, na forma regimental, ouvido o Plenário, seja enviado ofício ao Exmo. Sr. Governador do Estado e Exmo. Sr. Secretário da Fazenda, solicitando que S.Exas. se dignem determinar estudos que possibilitem a prorrogação dos atuais favores legais à máquinas, tratores e implementos agrícolas, no que concerne ao Imposto de Circulação de Mercadorias.

REQUEIRO, mais, que cópia do presente seja enviada às Câmaras Municipais do Estado de São Paulo.

Sala das Sessões, 29/abril/1.974.


Henrique Victório Franco.

f/mca.

Handwritten signature and date: 11/4/75

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
RECEBIMOS	
Nº 000000	11/4/75
C. 1000	

São Paulo, 10 de abril de 1975.

Ofício GS-nº 345/75

Senhor Presidente

Regto: Henrique V. Franco

Em atenção ao ofício de Vossa Excelência, nº DRP.05/74/01, que submete à apreciação desta Pasta o Requerimento nº 18, de autoria dessa Presidência, onde se pleiteia "... a prorrogação dos atuais favores legais às máquinas, tratores e implementos agrícolas, no que concerne ao Imposto de Circulação de Mercadorias...", informo, nos termos da manifestação da Consultoria Tributária e da Coordenação da Administração Tributária-Gabinete, que a medida já foi efetivada, através do Convênio AE-9/74, celebrado pelos Estados, que ajustaram em conceder, a partir de 1º de janeiro deste ano, "...isenção do ICM às saídas promovidas por quaisquer estabelecimentos, de máquinas e implementos agrícolas e tratores de produção nacional, relacionados em anexo à Portaria nº 668/74, do Ministro da Fazenda..." (cf. cláusula 1a.).

O Estado de São Paulo pôs em vigor a prorrogação da franquia, constando a isenção do artigo 5º, inciso XLIX, do novo Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 5.410, de 30 de dezembro de 1974.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Nelson Gomes Telxreira

NELSON GOMES TELXEIRA
Secretario da Fazenda

Excelentíssimo Doutor
Engº. Henrique Victório Franco
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
Com vista ao Autor	
<i>Handwritten signature</i>	
Presidente	
Em 16 de 4	de 1975

CBS/ea



Câmara Municipal de Marília

Estado de São Paulo

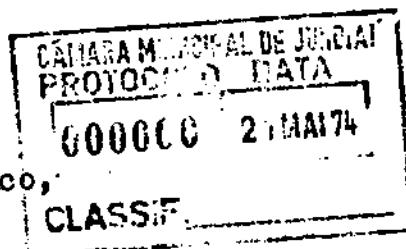


Marília, em 16 de maio de 1974

Na Resposta mencione:

OF. 0570

PROT. CO 424

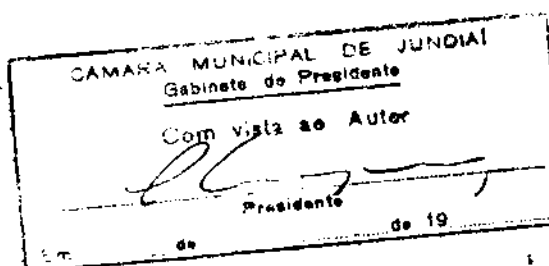


Exmo. Sr. Eng^o. Henrique Victório Franco,
DD. Presidente da Câmara Municipal de
Jundiaí

Em atenção ao prezado ofício DRP 05/74/01,
é o presente para levar ao conhecimento de V.Ex^a. que esta -
Presidência endereçou ofício ao senhor Governador do Estado,
de apoio ao requerimento número 718, que solicita a prorroga-
ção dos favores fiscais às máquinas, tratores e implementos-
agrícolas, no que diz respeito ao Imposto de Circulação de /
Mercadorias.

Valho-me do ensejo para apresentar a V.Ex^a
as considerações de alto apreço.

Prof. Luiz Rossi
Presidente





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO DATA	
000000	22 MAI 74
CLASSIF. _____	

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
GABINETE DO PRESIDENTE

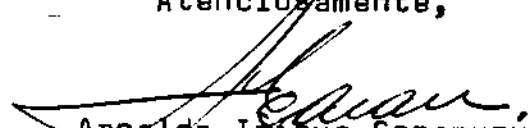
Of. 511/74 .- Em 21 de maio de 1974.-

Senhor Presidente:

Acuso o recebimento do ofício nº DRP. 05/74/01, de 03 do corrente mês, transcrevendo o requerimento número 718, de autoria dessa Presidência, aos Exmos. Srs. Governador do Estado e Secretário da Fazenda, solicitando-lhes se dignem determinar estudos que possibilitem a prorrogação dos atuais favores legais a máquinas, tratores e implementos agrícolas, no que concerne ao Imposto de Circulação de Mercadorias.

Comunicando que o assunto foi da do ao conhecimento do plenário desta Casa, em sua sessão ordinária ontem realizada, prevaleço-me do ensejo para apresentar-lhe os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Arnaldo Iriquo Caramurú
Presidente

Ao
Excelentíssimo Senhor
Vereador HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
Com vista ao Autor	
_____ Presidente	
22	05 de 1974

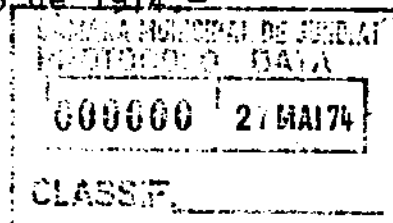


CÂMARA MUNICIPAL DE AVARÉ

ESTADO DE SÃO PAULO

N.º 176/74-SJ

AVARÉ 23 de Maio de 1974 -

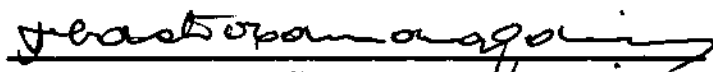


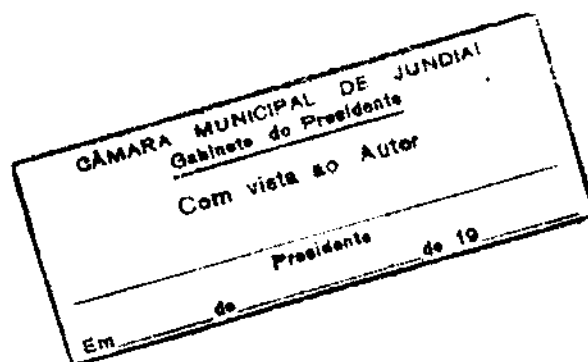
Senhor Presidente:-

DA PRESIDÊNCIA

Em atenção a olicitação contida em seus ofícios-circulares n.ºs 05/74/01 e 05/74/02, de 03 do corrente, cumpre-nos informar a V.Exª que esta Câmara Municipal, por ocasião da Sessão Ordinária de 20 dêste, deliberou por unanimidade dar total e integral apoio aos assuntos consubstanciados nos Requerimentos ns. 717 e 718 de sua autoria, tendo-se dirigido nesta data as autoridades neles mencionadas.

Sem outro particular, valem-nos do ensejo para apresentar a V.Exª os protestos de nossa mais alta estima e distinta consideração.


Dr. SEBASTIÃO CAMARGO GARCIA
PRESIDENTE



Exmo. Sr.

Engº HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO

DD. Presidente da Câmara Municipal de

JUNDIAÍ

CÂMARA



MUNICIPA

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO	
PROTOCOLADO	DATA
000669	29 MAI 74
CLASS	

RIO CLARO — EST. DE SÃO PAULO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Rio Claro, 23 de maio de 1974

Excelentíssimo senhor Presidente

of. 312

718. Franco

Apraz-me acusar o recebimento da circular-of.DRP-05-74-01 dessa Exilidade, com referência a prorrogação dos atuais favores legais à máquinas, tratores e implementos agrícolas, no que concerne ao Imposto de Circulação de Mercadorias -I.C.M.

Aproveito o ensejo para apresentar a Vossa Excelência os protestos de elevada consideração e apreço.

DR. WALDEMAR KARAM
Presidente

Excelentíssimo senhor
ENGº HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO
DD.Presidente da Câmara Municipal
JUNDIAI

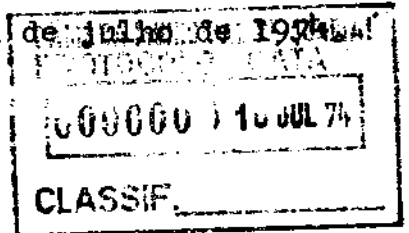
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI	
Gabinete do Presidente	
Com Voto do Autor	
Em 29	de 05 de 1974



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. n.º 1.693/74

São José do Rio Preto, 1 de julho de 1974



20/7/74

Exmo. Senhor
DR. HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO
DD. Presidente da Câmara Municipal de

JUNDIAI

Reg. 718 H.V.F.

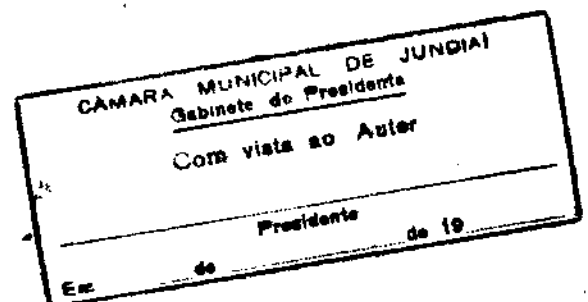
Distinto Senhor Presidente:

Tenho a honra de me dirigir a V.Excia. a fim de comunicar que apreciando o ofício de número= DRP-05/74/01, nos termos do Processo 86/74 deste Le-- gislativo, o plenário deliberou dar integral apoio à= solicitação de campanha junto ao Exmo. Senhor Governador do Estado e Exmo. Senhor Secretário da Fazenda, = no sentido de sejam prorrogados os favores legais à = máquinas, tratores e implementos agrícolas, no que = concerne ao Imposto de Circulação de Mercadorias.

Com protestos de alta consideração e = distinto apreço, subscrevo-me,

atenciosamente,

DR. NELSON DE CARVALHO SEIXAS
-Presidente da Câmara-



SECRETARIA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
RECEBIMENTO DATA
666000 66 AGO 74
CLASSIF.

Handwritten signature and date: 6/8/74

São Paulo, 1 de Agosto de 1974

c-1165/74

Senhor Presidente

Reg 718 H.V.F.

Em atenção ao seu Ofício nº DRP.
06/74/17 de 20 de junho passado, tivemos a oportunidade de apresentar a MOÇÃO, cuja cópia segue anexa, dirigida ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República.

Quero me parabenizar com V.Excia., pela oportunidade da iniciativa, pedindo que dê ciência aos nobres Vereadores da medida, por nós adotada.

Reciba meus sinceros cumprimentos.

Atenciosamente

Handwritten signature of Marco Antonio Castello Branco

MARCO ANTONIO CASTELLO BRANCO

Deputado

Ao Excelentíssimo Senhor
Engº HENRIQUE VICTORIO FRANCO
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de JUNDIAÍ
São Paulo

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente
Com visto ao Autor
Em 6/8/74
Presidente de 1974



Câmara do Município de Jundiá

Estado de São Paulo

22/9/74

em 26 de agosto de 1974

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLADO	DATA
000000	2 SET 74
CLASSIF. _____	

00329

Senhor PRESIDENTE,

Presidente

Temos a honra e o prazer de informar a V.Exa.,
haver esta Câmara aprovade, por unanimidade, a pretensão dessa X
Egrégia Edilidade, constante de Of. DRP. 05/74/01 de 03/05/74,
e que diz respeito ao Requerimento nº 718. ✓

Outrossim, já eficiamos às autoridades compe-
tentes, no sentido de serem tomadas as dignas providências sô-
bre o assunto.

Queira V.Exa., aceitar nossos protestos de pro-
fundo respeito e distinta consideração.

FRANCISCO ALVES VEI

Presidente

Ao Exmo. Sr. Vereador Presidente

Engº Henrique Victório Franco

DD. Presidente da Câmara Municipal de

JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
Com vista ao Autor	
5 29 7 de 1974	

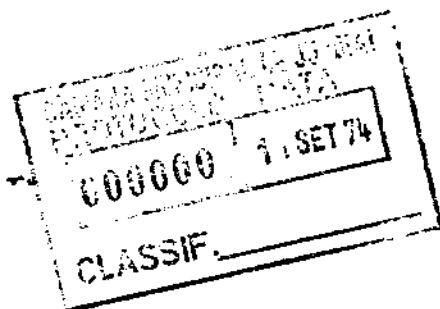


GABINETE DO GOVERNADOR
DO
ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo, 2 de Setembro de 1974

10/9/74

Of.SAM-2816/74



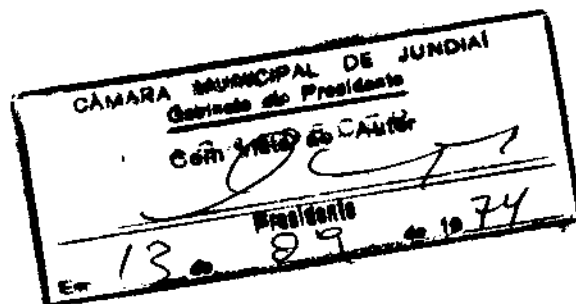
Senhor Presidente

Em resposta à solicitação dessa Egrêgia Câmara consubstanciada no ofício nº DRP 05/74/01 tenho a honra de encaminhar a Vossa Senhoria, de ordem - do Senhor Governador, a inclusa cópia das informações - prestadas sobre o assunto, pelo setor competente da Secretaria da Fazenda.

Valho-me do ensejo para reiterar a Vossa Senhoria e seus dignos Pares os protestos de minha distinta consideração.

L. Carlos de Azevedo Ribeiro
LUIZ CARLOS DE AZEVEDO RIBEIRO

Subchefe da Casa Civil
para os Assuntos dos Municípios



Ilmo.Sr.

HENRIQUE VICTORIO FRANCO

DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ

GE.2208/74

Expediente GE-2208/74

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

Recebido em 23.5.74.

A Câmara Municipal de Jundiaí (fls.2/3, secundada pela de Limeira (fls. 6), solicita a prorrogação da isenção do ICM para as saídas de máquinas e implementos agrícolas e de tratores.

Essa franquia tributária foi estabelecida pela Lei Complementar nº 4, de 2/12/69, com prazo certo de vigência até 31/12/74 (artº 1º, inciso XIV e § 2º).

Conseqüentemente, em princípio, caberia ao Governo Federal prorrogar a isenção de que se cogita.

Não obstante, se isto não ocorrer, e havendo conveniência, poderá o Estado, amparado em Convênio firmado com as demais unidades da Federação, manter o benefício em questão para os exercícios posteriores.

Com proposta de devolução à Casa Civil, encaminhe-se ao G.S.

CAT-G, 19 de julho de 1974.

GUILHERME GRACIANO GALLO
COORDENADOR DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA
SUBSTITUTO

LP/na

G.S.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
PROTOCOLO	DATA
000000	4 OUT 74
CLASSIF.	

São Caetano do Sul,
23 de setembro de 1974

04-10-74
Ofício nº 692/74-DL
Processo CM nº 325/74

Reg. 718 HV f

Senhor Presidente:

Apraz-nos comunicar a Vossa Excelência que esta Edilidade, em sessão realizada no dia 17 do corrente, aprovou a solicitação de apoio dessa Colenda Câmara Municipal, consubstanciada no ofício DRP. 05/74/02, objetivando a prorrogação de vigência do Decreto Lei nº 1 117, de 10 de agosto de 1970, que concede isenção de imposto às máquinas e implementos agrícolas.

Informamos, ainda, que nesta data estamos oficiando ao Exmo. Sr. Presidente da República no sentido de ser atendida a referida reivindicação e servimo-nos do ensejo para apresentar a Vossa Excelência as manifestações de nossa elevada estima e consideração.

Sebastião Lauriano dos Santos
SEBASTIÃO LAURIANO DOS SANTOS
Presidente

Ao Exmo. Sr.
Engº HENRIQUE VICTÓRIO FRANCO
DD. Presidente da Câmara Municipal de
JUNDIAÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ	
Gabinete do Presidente	
Com visto do Autor	
Em 9 de 10 74	